



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**DECRETO Nº 224, DE 15 DE AGOSTO DE 2013**

*Institui a Carteira de Identidade Funcional, na Administração Pública Municipal e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender as exigências da legislação vigente:

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional, destinada aos servidores públicos municipais, efetivos, ativos e inativos e ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2.º A Administração Municipal fornecerá a Carteira de Identidade Funcional aos servidores efetivos, ocupantes de cargo de MOTORISTA, obrigatoriamente e aos demais cargos, mediante manifestação de interesse dos servidores.

Art. 3.º Aos ocupantes de cargos em comissão será fornecida a Carteira de Identidade Funcional mediante ressarcimento aos erário público dos valores gastos com a mesma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

# **Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

Art. 4.º A Carteira de Identidade Funcional terá as seguintes características:

I – confeccionada em cartão em PVC, gravado por meio de impressão térmica colorida em frente e verso, no formato 86 mm x 54 mm, com cantos arredondados.

II - Na parte frontal constarão os seguintes elementos:

a) o brasão da Prefeitura Municipal, colorido, medindo 1,36 cm x 1,6 cm, alinhado no canto superior esquerdo;

b) a declaração “Estado do Rio Grande do Sul”, em letras maiúsculas, fonte Tahoma, tamanho 5,5 pt, estilo Negrito, centralizado, alinhado no topo do documento;

c) a declaração “Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado”, em duas linhas, maiúsculas, Tahoma, 8 pt, Negrito, centralizado, alinhado no topo do documento, imediatamente abaixo da declaração anterior;

d) a foto do servidor, em tamanho 1,8 cm x 2 cm, alinhada no canto superior direito do documento;

e) a inscrição “Identidade Funcional”, maiúsculas, Tahoma, 10 pt, centralizado, abaixo da declaração (3);

f) a inscrição “Decreto nº xx/2013”, em letras minúsculas (exceto a inicial), Tahoma, 8 pt, centralizado, imediatamente abaixo da declaração;

g) as informações pessoais do servidor, maiúsculas, Tahoma, 5,5 pt, estilo Negrito para o rótulo e Regular para a informação, sendo estas listadas na seguinte ordem: nome (completo); matrícula; rg; cpf; data de nascimento (abreviado como “data de nasc.”); situação (se “servidor efetivo” ou “cargo em comissão”); validade; e assinatura (do servidor), sobrelinhada (4 cm), alinhada à direita, na base do documento.

III - No verso, constarão:

a) as inscrições IDENTIDADE FUNCIONAL e DECRETO, alinhadas no topo do documento,

b) declaração constante neste decreto: “O portador desta Identidade Funcional, instituída pelo Decreto nº 2242013, é servidor público no município de Pinheiro Machado - RS”;

c) assinatura do Prefeito Municipal, no canto inferior direito do documento, sobrelinhada (5 cm);

d) inscrição “válida em todo o território nacional”, maiúsculas, Tahoma, 5 pt, Regular, centralizado, alinhado na base do documento.

IV - as informações serão impressas, em ambos os lados, sobre uma marca d'água, esta constituída de um padrão linear único, de formação radial, com base hexagonal tripla, em tons gradientes de verde, com o brasão da Prefeitura em tom mais escuro de verde.

Art. 5.º O modelo da Carteira de Identidade Funcional, anexo, torna-se parte integrante deste Decreto

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretária da Administração